


**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>205</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11487</b>	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Gerência de Tecnologia da Informação</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>Fornecimento de 7 scanners automáticos.</b>	

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Material

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Emitido em:** 23/09/2021

**Responsável pela Demanda:** CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 30/11/2021

**Descrição resumida:** Aquisição de Scanner

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Atualmente os equipamentos e serviços de informática tornaram-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação de inúmeros serviços.

A aquisição de novos equipamentos de informática visa garantir que a Entidade disponha de parque tecnológico permanentemente moderno e atualizado, possibilitando a substituição dos equipamentos que se encontram obsoletos e com rendimento insuficiente, bem como a expansão e a melhoria da performance indispensáveis às atividades desempenhas pelo CRCMG em todas as suas áreas.

Tais equipamentos são indispensáveis às atividades desempenhas pelo CRCMG, em áreas específicas, contribuindo, assim, com a continuidade e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados à sociedade e aos profissionais da contabilidade.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)" o qual municia de recursos orçamentários as rubricas "EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" e "SOFTWARES", destinadas a suportarem as despesas com aquisições de "TI".

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2021, a aquisição de Scanner automático.

Esta contratação está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	7

Número do centro de custo: 327

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número do projeto:

5010

MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)

Conta contábil:

6.3.2.1.03.01.006

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor disponível:

R\$ 63.555,00

Valor estimado:

R\$ 11.760,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	23/09/2021	16:02
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	23/09/2021	16:25

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 24/09/2021  
10:47:51

# ESTUDO COMPARATIVO DE AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS SCANNERS

## PROPOSTAS/PESQUISA DE PREÇOS

### CUSTO APURADO DE AQUISIÇÃO

MELHOR PREÇO OBTIDO COM FORNECEDOR	Preço	
Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI	R\$	1.820,00
Média valor unitário	R\$	1.820,00
Média valor total (7 unidades)	R\$	12.740,00

### EQUIPAMENTOS QUE SERÃO SUBSTITUÍDOS

SCANNERS/MODELO	DATA DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO/SETOR
SCANNER AV186	29/11/2013	ASJUR
SCANNER AV186	29/11/2013	ASJUR
SCANNER MODELO TS-1W COM ACESSO WI-FI	02/03/2016	ASJUR
SCANNER AV186	29/11/2013	GEREG
SCANNER AV186	29/11/2013	GEREG
SCANNER AV186	29/11/2013	GEREG
SCANNER AVISION AD230	16/01/2017	GEREG

### PESQUISA DE CUSTO DE LOCAÇÃO

Locação de scanner - Contratações da Administração Pública	Preço unitário mensal	
Pesquisa nº 1 - Contratação Pública - Justiça Federal - MT	R\$	108,00
Pesquisa nº 2 - Contratação Pública - Justiça Federal - MT	R\$	164,99
Pesquisa nº 3 - Contratação Pública - Prefeitura de Lagoa Santa	R\$	144,89
Pesquisa nº 4 - Contratação Pública - CODANORTE (ARP)	R\$	300,00
<b>METODOLOGIA: MÉDIA</b>		
Média valor unitário	R\$	179,47
Média valor mensal (7 unidades)	R\$	1.256,29
Média valor total (7 unidades x 36 meses)	R\$	45.226,44
<b>METODOLOGIA: MEDIANA</b>		
Média valor unitário	R\$	154,94
Média valor mensal (7 unidades)	R\$	1.084,58
Média valor total (7 unidades x 36 meses)	R\$	39.044,88
<b>METODOLOGIA: MENOR VALOR</b>		
Média valor unitário	R\$	108,00
Média valor mensal (7 unidades)	R\$	756,00
Média valor total (7 unidades x 36 meses)	R\$	27.216,00

**Observações:**

A respeito das contratações de locação de scanners, realizadas pela Administração Pública, devem ser consideradas as seguintes quantidades em cada caso:

ÓRGÃO/ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE	QUANTIDADE
Pesquisa nº 1 - Contratação Pública - Justiça Federal - MT	32
Pesquisa nº 2 - Contratação Pública - Justiça Federal - MT	6
Pesquisa nº 3 - Contratação Pública - Prefeitura de Lagoa Santa	960
Pesquisa nº 4 - Contratação Pública - CODANORTE (ARP)	684

Nota-se que há uma variação bastante considerável em relação à quantidade de equipamentos locados nas contratações levantadas, contudo, essa disparidade não incidiu proporcionalmente sobre os preços.

Ainda sobre as contratações públicas, deve ser levado em conta que os equipamentos locados pelos órgãos ou Entidades possuem especificações similares, mas não idênticas, em relação ao ofertado para aquisição, mencionado neste documento, conforme documentos anexos ao processo de contratação.

RESUMO COMPARATIVO	
Valor total da aquisição	R\$ 12.740,00
Valor total da locação (considerando apenas o menor valor apurado)	R\$ 27.216,00
Diferença percentual entre aquisição e locação (do menor para o maior)	113,62%
Diferença de valor entre aquisição e locação	R\$ 14.476,00

**Conclusão:**

Conforme apurado neste estudo, verifica-se que a aquisição dos equipamentos é mais vantajosa para a Administração, em detrimento da locação, que apresentou custo superior de 113,62%. Vale ressaltar, ainda, que os equipamentos ofertados para aquisição possuem garantia de 36 meses, consoante ao lapso de tempo também considerado para a locação.

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
Data: 22/10/2021 09:44:36 -03:00



Cláudio Márcio Araújo da Silva  
Gerente de Tecnologia da Informação

Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
Data: 22/10/2021 09:39:45 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa  
Gerente Administrativo e Financeiro

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de Scanner

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  Fone: (11)3419 -1077 Contato: João Victor Entrega: 19/11/2021 Data: 21/10/2021	7.00	Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	R\$ 1.820,00	R\$ 12.740,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 12.740,00
Inovamax Teleinformática Ltda  Fone: (41) 3018-9563 Contato: Bruna Carvalho Entrega: 19/11/2021 Data: 20/09/2021	7.00	Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	R\$ 2.390,00	R\$ 16.730,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 16.730,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada nos termos do Procedimento PE-002/AF e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo utilizados os parâmetros de pesquisa direta com fornecedores e pesquisa de contratações similares de outros órgãos e Entes da Administração Pública.

Na pesquisa de contratações de outros órgãos e Entes da Administração Pública, referente à contratação do objeto demandado pelo CRCMG, constatou-se o seguinte:

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe  
Fornecedor: F Lucas W e Silva - CNPJ nº 15.501.731/0001-98  
Valor: R\$ 2.200,00  
Quantidade: 10 unidades (ARP)  
Proc.: Ata de Registro de Preços n.º RP 00019/2021

Contratante: Procuradoria Geral do Estado do Amapá  
Fornecedor: HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA - EPP  
Valor: R\$ 2.722,04  
Quantidade: 11 unidades  
Proc.: Ata de Registro de Preços n.º 030/2021-CLC/PGE.

**FORNECEDOR SELECIONADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

**RESPONSÁVEL PELA COLETA: IZAIAS ANGELO GOMES em 22/10/2021**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 22/10/2021  
13:54:35



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**  
**CNPJ: 35.652.184/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:20 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **E863.74CA.36FB.10E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.652.184/0001-59  
**Razão Social:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
**Endereço:** R TRAJANO 182 CONJ 405 / LAPA / SAO PAULO / SP / 05050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2021 a 07/11/2021

**Certificação Número:** 2021100901591674233663

Informação obtida em 19/10/2021 09:26:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.652.184/0001-59  
Certidão nº: 39609573/2021  
Expedição: 19/10/2021, às 09:26:08  
Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.652.184/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.652.184/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/11/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
873	25.10.2021	ORDINARIO	11487	886	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1292	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11487	0

## Favorecido

**Nome** : VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ / CPF** : 35.652.184/0001-59  
**Endereço** : RUA TRAJANO, 182 - CONJ 405 **Bairro** : LAPA  
**CEP** : 05050-110 **Cidade** : SÃO PAULO **UF** : SP  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 7 EQUIPAMENTOS SCANNERS COM DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11487/2021.	1	12.740,00	12.740,00

## Valor por Extenso

Doze Mil, Setecentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
68.300,00	4.745,00	12.740,00	50.815,00

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2021

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 25/10/2021  
14:23:55

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 25/10/2021 14:32:49

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 25/10/2021  
14:37:45

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11487

**Objeto:** Aquisição de Scanner

**Fornecedor:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

**Valor:** R\$ 12,740.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	7

#### Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.03.01.006.

#### Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Responsável pela condução do processo:** IZAIAS ANGELO GOMES

**Data:** 25/10/2021

**Responsável pelo Parecer**  
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 25/10/2021 16:55:16

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
CPF/CNPJ: 35.652.184/0001-59  
Contato: João Victor  
Telefone: (11)3419 -1077  
E-mail: governo@vetre.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
7	Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	R\$ 1.820,00	R\$ 12.740,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 12.740,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 26/10/2021  
11:19:13

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

### CONTRATO

Contrato de fornecimento de scanners que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob nº 384.545.726-00, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede em São Paulo-SP, na Rua Trajano, nº 182, Conj. 405, Bairro Lapa, CEP 05.050-110, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59, neste ato representado por seu representante legal, Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia, inscrito no CPF sob nº 413.988.308-10, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93, na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e na Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de scanners, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato o Anexo I - Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG**

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Pelos equipamentos fornecidos, constante do objeto do Contrato, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Scanner automático Modelo AV332U – Marca Avision	07	R\$ 1.820,00	R\$ 12.740,00

3.4. O desembolso das despesas correrá por meio de dotação orçamentária própria, sob as rubricas 6.3.2.1.03.01.006.

3.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a serem comprovadas por meio das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMG.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
$$I = 0,00016438$$

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 8.666/93 e nº 8.078/90.

5.1.1. Após o vencimento do contrato, prevalecerá o prazo da garantia técnica, estipulado no Termo de Referência, para os equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus extra ao CRCMG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

10.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente por:  
ROSA MARIA ABREU BARROS  
CPF: 384.545.726-00  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 27/10/2021 13:52:00 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

**GUSTAVO TADEU  
BRESCHIGLIARI  
GARCIA:41398830810**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI  
GARCIA:41398830810  
Dados: 2021.10.26 13:18:09 -03'00'

VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI  
Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia  
Representante legal

#### Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinado digitalmente por:  
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE  
CPF: 059.963.316-67  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 26/10/2021 13:56:39 -03:00



Assinatura:

CPF:

Assinado eletronicamente por:  
Izaías Angelo Gomes  
CPF: 046.926.156-05  
Data: 26/10/2021 13:48:41 -03:00



Assinado digitalmente por:  
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
CPF: 654.085.786-15  
Certificado emitido por AC OAB G3  
Data: 27/10/2021 09:34:49 -03:00



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE</b>		
1.1. Gerência de Tecnologia da Informação		
<b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>		
2.1. Aquisição de scanners, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Scanner automático	07
<b>2.2. Especificações do equipamento</b>		
2.2.1. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original;		
2.2.2. Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas;		
2.2.3. Digitalizar documentos como, no mínimo, papel comum, fotográfico, envelopes, cartões de visita, de plástico.		
2.2.4. Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente.		
2.2.5. Modos de digitalização Simplex/Duplex;		
2.2.6. Detecção automática de cores;		
2.2.7. Resolução óptica mínima 600 dpi;		
2.2.8. Resolução de saída mínima: 600 dpi;		
2.2.9. Velocidade de digitalização monocromática até 32ppm/64ipm a 300dpi;		
2.2.10. Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 32ppm/64ipm a 300dpi;		
2.2.11. Alimentador Automático de Documentos para no mínimo 50 folhas de 80 g/m <sup>2</sup> ;		
2.2.12. Deve digitar documentos longos de até 3 metros;		
2.2.13. Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível;		
2.2.14. Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável;		
2.2.15. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;		
2.2.16 Alimentação 110/127 ou bivolt automático;		
2.2.17 Novo padrão de tomada brasileiro;		
2.2.18 Conexão, no mínimo: USB 2.0;		
<b>2.3. Outros requisitos</b>		
2.3.1. Deverão ser fornecidos equipamentos novos, de primeiro uso, com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.		
2.3.2. A instalação física dos equipamentos será por conta da CONTRATANTE.		
<b>ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO</b>		

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

Atualmente os equipamentos e serviços de informática tornaram-se imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades tanto da Administração Pública quanto da iniciativa privada, servindo de base à prestação e ao suporte de inúmeros serviços.

A aquisição de equipamentos de informática visa garantir que a Entidade disponha de parque tecnológico permanentemente moderno e atualizado, possibilitando a substituição dos equipamentos que se encontram obsoletos e com rendimento insuficiente, bem como a expansão e a melhoria dos recursos de tecnologia da informação indispensáveis às atividades desempenhas pelo CRCMG em todas as suas áreas.

Tais equipamentos são indispensáveis às atividades desempenhas pelo CRCMG, em áreas específicas, contribuindo, assim, com a continuidade e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados à sociedade e aos profissionais da contabilidade.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)" o qual municia de recursos orçamentários as rubricas "EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" e "SOFTWARES", destinadas a suportarem as despesas com aquisições de "TI".

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2021, a aquisição de scanner automático.

Esta contratação está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021.

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5010	Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.006
----------------------	---------------	-----------------------------------

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG.

6.1.1. Os custos decorrentes da entrega dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

6.2. A entrega deverá ocorrer no período compreendido de segunda a sexta-feira e no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

6.3. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, e devem ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto. Sempre que possível, as embalagens de vem ocupar o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis a fim de garantir a sustentabilidade das compras públicas, conforme item III do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG.

6.4. Por ocasião da entrega dos equipamentos na sede do CRCMG, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

6.6. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo CRCMG, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização dos equipamentos fornecidos.

6.10. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto/material fornecido.

#### ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Não se aplica.

#### ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

Não se aplica.

#### ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a serem comprovadas por meio das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMG.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

#### ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima da CONTRATADA de 36 (trinta) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).

12.1.2. O atendimento ao chamado técnico deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE.

##### 12.2. Comprovação da garantia:

12.2.1. A contratada deverá apresentar certificado, nota fiscal, ou outro documento emitido pelo fabricante dos equipamentos, que comprove o período de garantia dos equipamentos ofertados, até a data de entrega dos equipamentos.

12.2.2. O documento de garantia deverá conter no mínimo: Modelo e número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s), prazo de garantia e outras informações necessárias.

12.2.3. A garantia prestada pelo fabricante não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo prazo de garantia definido deste Termo de Referência.

##### 12.3. Atendimento:

12.3.1. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via sistema on-line, telefone 0800 ou e-mail, à contratada, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado.

12.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para solucionar o problema objeto do chamado técnico.

12.3.2.1. Caso o chamado técnico não possa ser solucionado no prazo supracitado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de mesmo modelo, ou de configuração igual ou superior, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do diagnóstico da necessidade de substituição.

12.3.2.1.1. O prazo de substituição do produto poderá ser prorrogado, mediante análise e decisão do CRCMG, após solicitação da contratada, que deverá justificar e fundamentar o pedido, apresentando documentação que comprove a superveniência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo inicial.

12.4. Todos os custos para atendimento da garantia, incluindo todos os componentes, devem ser fornecidos pela CONTRATADA ou Fabricante e estar em conformidade com a política de garantia dos produtos, não sendo permitida mão de obra não autorizada nem a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial ou total da garantia.

#### ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990.

1.3.1. Após o vencimento do contrato, prevalecerá o prazo da garantia técnica, estipulado neste Procedimento, para cada produto fornecido, sem qualquer ônus extra ao CRCMG.

#### ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Procedimento, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o adimplemento contratado;

14.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

14.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.5. **Multa de:**

14.1.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.5.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5.3. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.1.5.4. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.1.5.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.3. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 14.1.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.4. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 14.1.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.5. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item 14.1.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.6. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

Não promover o atendimento dos chamados abertos dentro dos prazos estipulados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Não providenciar a retirada dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.	MÉDIA
Entregar os produtos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Executar o contrato sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE

14.6.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.6.2. Ao longo do período de vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.6.2.1. Aplicam-se ao contrato as disposições do item acima, na hipótese de cumprimento irregular da garantia durante seu prazo de cobertura.

14.7. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

**ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação do cumprimento das obrigações da contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O Contrato será fiscalizado por empregado lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Fornecer o(s) produtos(s), objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar o(s) produto(s) objeto desse Procedimento, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários e relacionados ao fornecimento do(s) produto(s), objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados pela contratada para execução do contrato.

17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. Prestar garantia técnica somente por meio de profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.11. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, assumindo todos os encargos relacionados com o transporte, sejam de ordem técnica, operacional ou fiscal.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

17.12. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.13. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Procedimento.

17.15. Cumprir todas as obrigações relacionadas à garantia dos produtos, durante seu prazo de validade, estabelecido neste Termo de Referência.

17.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, durante a vigência do contrato e do prazo de garantia do(s) produto(s), seguindo todas as orientações repassadas e atendendo e/ou se responsabilizando pelos chamados de assistência técnica.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do contrato, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, por intermédio de empregado do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) produto(s).

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.




#### **ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	205/2021
Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	11487/2021

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

**ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF), em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a instrução de processo de contratação por dispensa de licitação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Outubro/2021	<p>Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50</p> <p>Assinado digitalmente por: HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE CPF: 059.963.316-67</p> <p>Certificado emitido por AC Prodemge RFB Data: 26/10/2021 16:21:42 -03:00</p> <p>Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Data: 26/10/2021 13:57:54 -03:00</p>  
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Outubro/2021	
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Outubro/2021	<p>Assinado digitalmente por: ROSA MARIA ABREU BARROS CPF: 384.545.726-00</p> <p>Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 27/10/2021 13:51:11 -03:00</p> 

AO  
CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

A) Modelo AV332U – Marca Avision

Valor Unitário: R\$ 1.820,00

Valor Total para 7 peças: R\$ 12.740,00

Garantia: 36 meses

1) Frete

Grátis

2) Pagamento

30 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil Nº 001 Agência 7042-4 C/C: 56000-6

3) Prazo de entrega:

08 dias

4) Validade da proposta

10 dias

---

**Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI**

**CNPJ:35.652.184/0001-59**

Esse documento foi assinado por **AVILA DE ANDRADE, HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS, ROSA MARIA ABREU BARROS e ROSA MARIA ABREU BARROS**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/BKEWV-DFHM8-U7Y53-JC9BZ>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BKEWV-DFHM8-U7Y53-JC9BZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA (CPF 413.988.308-10) em 26/10/2021 13:18
- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 26/10/2021 13:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,918100      Long: -43,937000
	Precisão: 9057 (metros)
Autenticação	izaias@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
ogj3+EGXAvdCc/HBH2wd5DeB4XceHSGtKGla4Ts/5sM=	
SHA-256	

- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/10/2021 13:56
- ✓ HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 26/10/2021 13:57
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 26/10/2021 16:21
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 27/10/2021 09:34

- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 27/10/2021 13:51
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 27/10/2021 13:52

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/BKEWV-DFHM8-U7Y53-JC9BZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**PORTARIA CRCMG N.º 157, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, cujo objeto consiste em fornecimento de scanners para o CRCMG.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
ROSA MARIA ABREU BARROS  
CPF: 384.545.726-00  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 27/10/2021 09:13:03 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente



**3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Deverão ser preenchidas as vagas de 08 (oito) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 1º/1/2022 a 31/12/2025.

**4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS**

A eleição rege-se-á pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.604/2020 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.612/2021).

**5. DAS NULIDADES**

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

**6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

Somente o responsável de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRCAM, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Manaus, 28 de outubro de 2021.  
CONTADOR JOSÉ CORRÊA DE MENEZES  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratado: Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli / CNPJ nº 35.652.184/0001-59. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Fornecimento de 7 scanners modelo AV332U - Avison. Valor total: R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais). Assinatura: 27/10/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação nº 11487.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, intima a Sra. Michele Aparecida de Jesus Silva, uma vez que segundo a Empresa de Correios e Telégrafos (folha 11) a atuada encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, n.º 639, bairro Savassi, para conhecimento da decisão proferida nos Processos n.º 2021/000038 e 2021/000039. Fica ainda a parte intimada do prazo de 15 (quinze) dias úteis para se quiser, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva implicará a continuidade do processo.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.  
ROSA MARIA ABREU BARROS  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 2021/000203. Objeto: estabelecimento de parceria entre o CRCRJ e o Município de Miguel Pereira, para implementar ações conjuntas nos seguintes eixos: apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil pelas repartições; intercâmbio e integração de dados; orientação ao contribuinte. Partícipes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira; com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Data da celebração do termo: 26/10/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****RESULTADO DE ELEIÇÃO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) torna público, após a homologação do Conselho Pleno a Relação dos profissionais eleitos para a função de Delegado de Representação do CRCSC. Fica consignado, aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de impugnação, por meio do endereço eletrônico delegadosrepresentantes@crcsc.org.br.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico referenciado acima ou pelo portal do CRCSC ([www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)).

**RELAÇÃO DOS ELEITOS**

BRUSQUE	SC-014390/O
CHAPECO	SC-031853/O
JOINVILLE	SC-031526/O
SÃO JOSÉ	SC-025082/O

Florianópolis, 28 de outubro de 2021.  
RÚBIA ALBERS MAGALHÃES  
Presidente do CRCSC

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. nº 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), e da Portaria CRECISP nº 8731/2020, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 57ª Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia 8 de novembro de 2021, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário, poderão apresentar, por si próprios ou por intermédio de advogado(a) ou de terceiros devidamente constituídos(as), suas alegações finais, que recomendamos que sejam iniciadas com a informação do nome completo e do número do processo, podendo ser por meio de áudio, vídeo ou texto digitado, e sugerimos que contenha no máximo 2 (duas) laudas com fonte 12, em forma de tópicos específicos e objetivos, visto que já houve a oportunidade de apresentar defesa nos autos. Ficará disponível até às 17h do dia 3 de novembro de 2021 um endereço de e-mail exclusivo para o recebimento de Alegações Finais, ou de eventual pedido de retirada de pauta devidamente justificada ([alegacoesfinais.etica@crecisp.gov.br](mailto:alegacoesfinais.etica@crecisp.gov.br)).

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

PA 2019/001168 - QTE: FABIO ROBERTO BENTO DE OLIVEIRO X QDO(A): LEONARDO JOUNG LEE (CPF: 397.846.288-56); PA 2019/001267 - QTE: NATANAEL FERNANDO LUIZ X QDO(A): MARCOS VIEIRA CASTRO (CPF: 302.435.408-50); PA 2019/001278 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAULO CESAR MAMEDE SARAIVA (CPF: 128.235.958-48); PA 2019/001293 - QTE: CRISTIANE SAES DEFFERT X QDO(A): JULIANA BATISTA DE LIMA (CPF: 148.579.698-90); PA 2019/001431 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): TATIANA ESCUDEIRO JARDIM RAMOS FERREIRA (CPF: 214.137.398-06); PA 2019/001577 - QTE: GEVANILDO PEREIRA DA SILVA X QDO(A): MICHELE MAXMILIANE PEDRO (CPF: 225.631.988-10); PA 2019/001583 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): WELLINGTON DE MATOS ARAUJO (CPF: 315.795.468-70); PA 2020/000782 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): TAMARA VILLAREJOS MEDINA (CPF: 389.517.278-23); OAB/SP 176.968); PA 2020/000786 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GABRIEL FERREIRA DE

ALMEIDA (CPF: 433.495.668-80; OAB/SP 176.968); PA 2020/001118 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAULO CESAR FRIAS (CPF: 360.951.328-43); PA 2020/001125 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MARCOS DE LIMA (CPF: 413.681.038-55; OAB/SP 322.350); PA 2021/000068 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MARCOS ESTEVES DA SILVA (CPF: 423.679.848-40; OAB Nº 890.067); PA 2021/000069 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MIEKO TOYOFUKU (CPF: 031.996.518-01 - OAB/SP 890.067); PA 2021/000074 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DAIANE APARECIDA BESSI MOTTA (CPF: 055.601.396-45); PA 2021/000076 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): SILVIO DE FREITAS FELIX (CPF: 354.559.128-01); PA 2021/000082 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): LILIAM ALMEIDA LOPES DE ARAUJO (CPF: 249.154.078-96); PA 2021/000084 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MARCIO BRAGATTO (CPF: 306.338.528-05); PA 2021/000291 - QTE: ALMIR ROGERIO STEFANO X QDO(A): ELIAS SILVA JUNIOR (CPF: 489.124.415-15); PA 2021/000338 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): IVANUZA MIRANDA DO NASCIMENTO (CPF: 205.079.078-33); PA 2021/000340 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA (CPF: 262.795.228-57); PA 2021/000351 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): LEONARDO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA (CPF: 347.770.868-79); PA 2021/000355 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): VINICIUS BRENTEGANI (CPF: 384.569.148-43); PA 2021/000357 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ELIZANGELA CRISTINA BEZERRA (CPF: 266.973.428-62); PA 2021/000359 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GIDEON SALES DA SILVA (CPF: 987.339.748-53); PA 2021/000362 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JEAN CLEBER DE ALMEIDA VALIN (CPF: 070.453.278-62); PA 2021/000367 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): BRUNO MARCONDES DOS SANTOS (CPF: 269.590.908-06 - OAB/SP Nº 200.651); PA 2021/000376 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MATEUS HENRIQUE ALVES MAUCH (CPF: 310.880.968-75); PA 2021/000379 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ALEX SANDER DALLA ROSA SILVEIRA (CPF: 262.170.428-00); PA 2021/000385 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RAPHAELA DE FREITAS PEREIRA (CPF: 396.794.438-76); PA 2021/000386 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GUILHERME FERNANDES DA COSTA (CPF: 469.838.378-19); PA 2021/000466 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MISSÁUE INAÉ ANTONIO (CPF: 361.281.578-40); PA 2021/000471 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): AUGUSTO CESAR QUEIROZ DA ROCHA (CPF: 106.969.948-95); PA 2021/000494 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): WENDEL CRISTOPHER FERNANDES AQUINO (CPF: 478.773.018-55); PA 2021/000500 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAULO DE TARSO PEREIRA DE SOUZA (CPF: 811.420.808-20); PA 2021/000712 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): EMILY CASTRO AGUILAR (CPF: 461.939.618-44); PA 2021/000716 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): TAMIRENS SOARES DE OLIVEIRA (CPF: 421.646.378-95); PA 2021/000776 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ROBERTO DA SILVA MORAES (CPF: 221.280.018-54); PA 2021/000781 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): YURI GAMBARINI PILON (CPF: 393.254.008-55); PA 2021/000782 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DANIEL ALVES FERREIRA MARTINS (CPF: 275.359.808-80); PA 2021/000783 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): THAIS ARANTES DIVITA (CPF: 414.273.918-23; OAB/SP Nº 890.067); PA 2021/000786 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): CELSO SIMONETTO (CPF: 046.523.258-27); PA 2021/000825 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): OSVALDO DAMASCENO SILVA (CPF: 682.062.835-87); PA 2021/000826 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): WESLEY FRANCISCO DE SOUZA (CPF: 313.710.668-09); PA 2021/000828 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DAFNE CAMPOS DA SILVA (CPF: 513.625.028-39); PA 2021/000832 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ARIANE DE CASSIA TEIXEIRA (CPF: 390.257.928-55); PA 2021/000836 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DENISE DE SOUZA MARTINS (CPF: 373.317.228-08); PA 2021/000856 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ELVIS VALDEIR CEREDA (CPF: 249.071.438-42); PA 2021/000893 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ANA CLAUDIA ZEBE MOTA (CPF: 378.062.918-65); PA 2021/000894 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DIANA RODRIGUES PASSOS (CPF: 220.835.438-90 - OAB/BA Nº 8.406); PA 2021/000896 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GUSTAVO MATHEUS LYRA (CPF: 436.804.698-61); PA 2021/000898 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JOSÉ HENRIQUE SECCO (CPF: 112.417.278-56); PA 2021/000899 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MAURICIO AMARAL DO NASCIMENTO (CPF: 081.995.948-02); PA 2021/000900 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MARIA CHRISTINA YAKI (CPF: 116.124.118-35); PA 2021/000903 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): TAINAN DA SILVA (CPF: 358.335.898-86); PA 2021/000904 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JAINE DOS SANTOS PEREIRA (CPF: 863.428.815-37); PA 2021/000905 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ISABELLE DOMINGUES LEVALI (CPF: 443.543.648-59); PA 2021/001061 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ALEXSANDRO WILLY GERONIMO SILVA (CPF: 453.024.868-22); PA 2021/001062 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DENISE DE SOUZA (CPF: 125.940.028-01; OAB/SP Nº 890.067); PA 2021/001071 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ELIAS COSTA ARAUJO (CPF: 412.394.028-56); PA 2021/001073 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ANDRESSA GOMES PICH (CPF: 403.899.818-50); PA 2021/001074 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ANA PAULA FARIAS DE QUEIROZ (CPF: 318.923.868-52); PA 2021/001075 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ROSANA DE FÁTIMA CUNHA (CPF: 059.477.898-09); PA 2021/001077 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DIEGO PEREIRA (CPF: 340.243.248-02); PA 2021/001078 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DEBORA CRISTINA DE SOUZA GONZAGA (CPF: 460.485.558-73); PA 2021/001131 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GECENI LACERDA DA SILVA (CPF: 057.068.308-43); PA 2021/001132 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PATRÍCIA CABRAL ALVES DOS SANTOS (CPF: 327.096.368-83); PA 2021/001309 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RICARDO SIMÕES DA SILVA (CPF: 225.136.968-67); PA 2021/001310 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RAQUEL DE JESUS RODRIGUES (CPF: 260.384.958-19); PA 2021/001311 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MONNA MARIAH MEDEIROS PAES (CPF: 017.271.901-14); E PA 2021/001330 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAULO SÉRGIO DIAS CARIAS (CPF: 082.108.637-54).

**PROCESSOS DISCIPLINARES**

PDD 2019/007364 - QTE: SIMONE APARECIDA DA SILVA LOPES X QDO(A): ADILSON SALVADOR SPATAFORA JUNIOR (CRECI/SP: 171238-F).

**PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES**

PED 2019/000578 - QTE: ROSANA IVO DE OLIVEIRA MELO / GEORGE WAGNER DE MELO JUNIOR / PRISCILA DIANE DA SILVA MELO X QDO(A): OBADIAS DE PAULA FERREIRA (CRECI/SP: 186266-F); PED 2019/001299 - QTE: MONIZE SASAHARA X QDO(A): ADILIA ROSA MARTINS ANDRADE (CRECI/SP: 094606-F); PED 2019/001339 - QTE: FERNANDO DOS SANTOS FARIA X QDO(A): VIVAZ VENDAS - CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 033118-J; OAB/SP: 385210; OAB/SP: 8448; OAB/SP: 53205; OAB/SP: 58673; OAB/SP: 109316; OAB/SP: 110829; OAB/SP: 146231; OAB/SP: 148405; OAB/SP: 138337; OAB/SP: 162256; OAB/SP: 106077; OAB/SP: 175516; OAB/SP: 172338; OAB/SP: 162538; OAB/SP: 206853; OAB/SP: 182450; OAB/SP: 228872; OAB/SP: 232849; OAB/SP: 234185; OAB/SP: 220999; OAB/SP: 256530; OAB/SP: 240292; OAB/SP: 285884; OAB/SP: 173878; OAB/SP: 296997; OAB/SP: 297660; OAB/SP: 300081; OAB/SP: 309365; OAB/SP: 374348; OAB/SP: 294806; OAB/SP: 356234; OAB/SP: 406304; OAB/SP: 331.775; OAB/SP: 401533; OAB/SP: 339201; OAB/SP: 375651; OAB/SP: 422238; OAB/SP: 389738; OAB/SP: 328480; OAB/SP: 426172; OAB/SP: 425940; OAB/SP: 385018; OAB/SP: 429563; OAB/SP: 426358; OAB/SP: 311652; OAB/SP: 414568; OAB/SP: 25494; OAB/SP: 330375; OAB/SP: 357566; OAB/SP: 394677; OAB/SP: 365154; OAB/SP: 282770; OAB/SP: 368129; OAB/BA: 54119; OAB/SP: 290966; OAB/SP: 385210; OAB/SP: 251173; OAB/SP: 370136; OAB/SP: 290075; OAB/SP: 378759; OAB/SP: 394107; OAB/SP: 368007; OAB/SP: 328436; OAB/SP: 414568; OAB/SP: 439510; OAB/SP: 444183; OAB/SP: 416218); PED 2019/001340 - QTE: FERNANDO DOS SANTOS FARIA X QDO(A): EWERTON CORDEIRO FULINI (CRECI/SP: 135440-F; OAB/SP: 385210; OAB/SP: 8448; OAB/SP: 53205; OAB/SP: 58673; OAB/SP: 109316; OAB/SP: 110829; OAB/SP: 146231; OAB/SP: 148405; OAB/SP: 138337; OAB/SP: 162256; OAB/SP: 106077; OAB/SP: 175516; OAB/SP: 172338; OAB/SP: 162538; OAB/SP: 206853; OAB/SP: 182450; OAB/SP: 228872; OAB/SP: 232849; OAB/SP: 234185; OAB/SP: 220999; OAB/SP: 256530; OAB/SP: 240292; OAB/SP: 285884; OAB/SP: 173878; OAB/SP: 296997; OAB/SP: 297660; OAB/SP: 300081; OAB/SP: 309365; OAB/SP: 374348; OAB/SP: 294806; OAB/SP: 356234; OAB/SP: 406304; OAB/SP: 331.775; OAB/SP: 401533; OAB/SP: 339201; OAB/SP: 375651; OAB/SP: 422238; OAB/SP: 389738; OAB/SP: 328480; OAB/SP: 426172; OAB/SP: 425940; OAB/SP: 385018; OAB/SP: 429563; OAB/SP: 426358; OAB/SP: 311652; OAB/SP: 414568; OAB/SP: 25494; OAB/SP: 330375; OAB/SP: 357566; OAB/SP: 394677; OAB/SP: 365154; OAB/SP: 282770; OAB/SP: 368129; OAB/BA: 54119; OAB/SP: 290966; OAB/SP: 385210; OAB/SP: 251173; OAB/SP: 370136; OAB/SP: 290075; OAB/SP: 378759; OAB/SP: 394107; OAB/SP: 368007; OAB/SP: 328436; OAB/SP: 414568; OAB/SP: 439510; OAB/SP: 444183; OAB/SP: 416218); PED 2019/001341 - QTE: FERNANDO DOS SANTOS FARIA X QDO(A): ADRIANA IZIDORO ALCANTARA (CRECI/SP:



RECEBEMOS DE Vetre Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Inf. Eireli OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.740,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - R CLAUDIO MANOEL, 639 SAVASSI Belo Horizonte-MG

NF-e  
Nº 878  
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**VETRE**

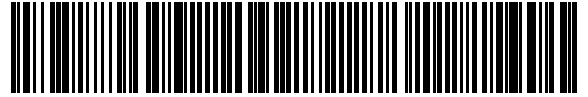
Vetre Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Inf. Eireli  
Rua Trajano, 182 - CONJ 405  
Lapa - 05050-110  
Sao Paulo - SP Fone: (11) 3881-8404

**DANFE**

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 878  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 1035 6521 8400 0159 5500 1000 0008 7818 0103 2095

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211262158250 - 26/10/2021 13:20:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

128.194.733.116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.652.184/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CNPJ / CPF

17.188.574/0001-38

DATA DA EMISSÃO

26/10/2021

ENDEREÇO

R CLAUDIO MANOEL, 639

BAIRRO / DISTRITO

SAVASSI

CEP

30140-105

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/10/2021

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

FONE / FAX

(31) 3269-8400

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:20:48

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 25/11/2021  
Valor R\$ 12.740,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.740,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0001-65

ENDEREÇO

ROD PRESIDENTE DUTRA KM 222,500, S/N KM 217.8 PREDIO A

MUNICÍPIO

Guarulhos

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796621736119

QUANTIDADE

7

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

AVISION

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

12,000

PESO LÍQUIDO (KG)

8,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
AV332U	Scanner Avision AV332U N/S: B101548914320280; B101548914120138; B101548914960178; B101548914940097; B101548914780141; B101548914280249; B101548914780174;	84719014	6102	6108	UN	7	1.820,00	12.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Empresa Optante pelo Simples Nacional Pedido: Empenho 11487 Garantia: 36 meses, balcao Licitacao: Compra Direta - Pequenas Licitacoes Dados Bancarios: Banco do Brasil No 001 Agencia 7042-4 C/C: 56000-6 -- -- Pedido numero: Pagamento:; I-Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI e ICMS.; Suspensa a obrigacao do recolhimento do Diferencial de Alíquotas, por forca de decisao do STF na ADI n. 5464.; Produto destinado a Consumidor Final.; Trib aprox R\$ 3.015,56 Federal e R\$ 1.694,42 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 39A19D

RESERVADO AO FISCO

## Atesto de recebimento de material, prestação de serviços ou obras

(art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64)

Solicitação de compras nº 11487 Pedido de Material

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
7	Scanner automático: Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; Ciclo diário de digitalizações em formato A4, mínimo de 5.000 páginas; Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica ou mais recente. Modos de digitalização Simplex/Duplex; Velocidade de digitalização monocromática até 40ppm/80ipm a 200dpi; Velocidade de digitalização colorida: até 40ppm/80ipm a 200dpi e até 30ppm/60ipm a 300dpi; Deverá ser fornecido com Software de OCR (Optical Character Recognition), em língua portuguesa, na última versão disponível; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 32/64bits;	R\$ 1.820,00	R\$ 12.740,00

**Fornecedor:** VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

**R\$ 12.740,00**

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade

Dados do Empenho:		Controle da Ordem de Pagamento	Gerência de contabilidade	
Nº do empenho	Valor		Liquidação da despesa	
		OP. nº: _____	Doc. nº: _____	Visto: _____
		Venc.to.: ____/____/____		

Atesto que os materiais e/ou serviços descritos acima foram recebidos e/ou executados, conforme condições e especificações pactuadas em proposta/contrato.

### Assinatura do conferente:

Assinado por HENRY  
CAETANO AVILA DE  
ANDRADE (05996331667)  
Data: 04/11/2021 14:05:35

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
92567	05/11/2021		11487

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
873	6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 12.740,00

## Favorecido

**Nome** : VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ / CPF** : 35.652.184/0001-59  
**Banco** : BANCO DO BRASIL S/A **Agência** : 7042 **Conta** : 56.000-6

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF Nº 878 REFERENTE AQUISIÇÃO DE 7 EQUIPAMENTOS SCANNERS COM DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLIX), CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11487/2021. OPTANTE SIMPLES	19/11/2021	R\$ 12.740,00

## Descontos

**Valor Bruto** : R\$ 12.740,00 **Valor Descontos** : R\$ 0,00 **Valor Líquido** : R\$ 12.740,00

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

05/11/2021

Data

05/11/2021

Data

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : TED **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais )

## Cópia do Cheque

Assinado por MARIO  
ROGERIO MAROTTA  
(26972905672)  
Data: 05/11/2021  
15:13:36

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 05/11/2021  
18:05:36



## Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABIL  
CNPJ/CPF: 17.188.574/0001-38  
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica  
Conta de origem: 0084/003-000400197-7  
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica

Convênio: 238213 CRC-MG  
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor  
Compromisso: 1 - PAGFOR COMPLETO  
NSA: 430

Banco destino: 001 - BB  
Agência/Conta destino: 07042 000000056000-6  
Tipo de conta: 1 - Corrente  
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica  
Nome do destinatário: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
CPF / CNPJ do destinatário: 35.652.184/0001-59  
Documento da empresa:  
Informações  
Valor da efetivação R\$ 12.740,00  
Data da efetivação 24/11/2021

### Autorização

Vinicius (24/11/2021 11:23) e Maria (24/11/2021 11:35) e Rosa (24/11/2021 11:49).

Autenticação bancária: 6323A36C04D8212BACB4430002



Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104